



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.865, DE 04 DE OUTUBRO DE 1984

Altera a redação do Art. 1º da
Lei Municipal nº 1405, de 14 de
fevereiro de 1979.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em cumprimento ao disposto no artigo 46, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e o mesmo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1405, de 14 de fevereiro de 1979, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A assistência odontológica de que trata a letra "B", inciso III, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1377, de 08 de novembro de 1978, será prestada da seguinte forma:

a) - Quando se tratar de procedimento que vise a extração ou a profilaxia e remoção de tártaro a despesa correrá à conta do SISPREM que a prestará de forma gratuita;

b) - Envolvendo outros procedimentos odontológicos o SISPREM financiará 30% (trinta por cento) do valor do tratamento executado em dependentes menores de 14 (quatorze) anos de idade e 50% (cincoenta por cento) nas demais faixas etárias, correndo à sua conta o pagamento das parcelas restantes.

§1º - O financiamento de que trata o artigo será reembolsado em até 10 (dez) prestações mensais e vencerá juros e correção nos mesmos moldes do "empréstimo sob consignação".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 1984.

Sant'Ana do Livramento, 04 de outubro de 1984

Vereador ADÃO CUNHA PAZ
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador SEBASTIÃO ALMEIDA GOMES
Secretário